



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.138/2024.
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2125		EMENDA SAUDE 2024.284.60234	
(729) 3.3.90.39.00	02.15	Outros Serviços Terceiros – PJ – 801.002	40.000,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.2125		EMENDA SAUDE 2024.284.60234	
(732) 3.3.90.39.00	02.15	Outros Serviços Terceiros – PJ – 801.002	130.000,00
10.302.0038.2023		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(233) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ –	78.000,00
			248.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais)

	(-)	A N U L A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2126		EMENDA SAUDE 2024.315.62093	
(730) 3.3.90.30.00	02.15	Material de Consumo – 801.003	120.000,00
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(180) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(183) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	30.000,00
(204) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	5.000,00
(209) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.05.03	0037		
10.305.0037.2066		VIGILANCIA SANIT. E EPID.	
(217) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.1056		REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	
(219) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	19.000,00
02.05.05	0039		
10.303.0039.2126		EMENDA SAUDE 2024.315.62093	
(736) 3.3.90.32.00	02.15	Material Distr.Gratuita – 801.002	50.000,00
10.303.0039.2024		ASSIST. FARMACEUTICA	
(246) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
			248.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Outubro de 2024.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa